

**Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - PB**

Exercício: 2011

Processo: 25210.003802/2012-79

Município - UF: João Pessoa - PB

Relatório nº: 201203686

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PB,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203686, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo (a) FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - PB.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/04/2012 a 20/05/2012, por meio de testes, análises e de informações coletadas e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Apesar de a FUNASA/SUEST/PB ter elaborado todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência (2011), observou-se a existência de quadros com formatos e conteúdos em desacordo com os termos da Portaria-TCU nº 123/2011, conforme referenciados a seguir:

DESACORDO	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
Quadro A.2.2 - Execução Física das Ações Realizadas pela UJ (fl. 37- 61)	Relatório de Gestão	O quadro apresentado no Relatório de Gestão difere em forma no estabelecido pela Portaria nº123/2011 do TCU e não contém a informação “Meta a ser realizada em 2012”
Quadro A.2.7 - Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa (fl. 64-65)	Relatório de Gestão	O quadro apresentado no Relatório de Gestão difere em forma do estabelecido pela Portaria nº123/2011 do TCU. Consta uma Planilha do Siafi Gerencial
Quadro A.2.11 - Despesas por Modalidade de Contratação dos Créditos Recebidos por Movimentação (fl. 69—71)	Relatório de Gestão	O quadro apresentado no Relatório de Gestão difere em forma do estabelecido pela Portaria nº123/2011 do TCU. Consta uma Planilha do Siafi Gerencial
Quadro A.2.12 - Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos Créditos Recebidos por Movimentação (fl. 72-75)	Relatório de Gestão	O quadro apresentado no Relatório de Gestão difere em forma do estabelecido pela Portaria nº123/2011 do TCU. Consta uma Planilha do Siafi Gerencial
Quadro A.2.13 - Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos Créditos Recebidos por Movimentação (fl.72-75)	Relatório de Gestão	O quadro apresentado no Relatório de Gestão difere em forma do estabelecido pela Portaria nº123/2011 do TCU. Consta uma Planilha do Siafi Gerencial
Quadro A.4.1 - Situação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (fl. 85)	Relatório de Gestão	Não obstante o quadro apresentado pela UJ conter as informações requeridas, o formato encontra-se de forma contrária ao estabelecido na Portaria nº123/2011 do TCU
Quadro A.5.5 – Quantidade de Servidores da UJ por Nível de Escolaridade - Situação Apurada em 31/12 (fl. 89)	Relatório de Gestão	As informações do quadro estão incompletas e o gestor se justifica com a seguinte informação: “Estamos aguardando relatório de faixa etária da Presidência, para podermos concluir a tabela”
Quadro A.5.7 - Composição do Quadro de Instituidores de Pensão - Situação apurada em 31/12 (fl. 90)	Relatório de Gestão	As informações do quadro estão incompletas. O gestor totaliza a tabela sem identificar as distribuições de valores dos níveis (itens) superiores
Quadro A.5.9 - Quadro de Custos de Pessoal no Exercício de Referência e nos Dois Anteriores (fl. 91-92)	Relatório de Gestão	As informações do quadro estão incompletas e o gestor se justifica com a seguinte informação: “Estamos aguardando relatório anual de despesa da Presidência, para podermos concluir a tabela”
Quadro A.6.4 – Resumo da Prestação de Contas Sobre Transferências Concedidas Pela UJ na Modalidade de Convênio, Termo de Cooperação e de Contratos de Repasse. (fl. 100)	Relatório de Gestão	As informações do quadro, no tocante às quantidades de contas prestadas e não prestadas e aos respectivos montantes, são divergentes com as apurações efetuadas no Siafi Gerencial.
Quadro A.6.5 - Visão Geral da Análise das Prestações de Contas de Convênios e Contratos de Repasse (fl.101)	Relatório de Gestão	As informações do quadro, no tocante às quantidades de contas prestadas e não prestadas e aos respectivos montantes, são divergentes com as apurações efetuadas no Siafi Gerencial.
Quadro A.11.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso		

Especial de Propriedade da União (fl. 111)	Relatório de Gestão	As informações do quadro estão incompletas. Diverge com o SPIUnet.
Quadro A.11.3 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ (fl.111)	Relatório de Gestão	As informações do quadro estão incompletas. Diverge com o SPIUnet.
Quadro A.13.2 – Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo - Série Histórica (fl. 112)	Relatório de Gestão	As informações do quadro estão incompletas. Não foi informada a coluna “Fatura – Quantidade” e, apesar de não interferir no resultado das informações, a coluna “Total (a+b)” também não foi preenchida.
Quadro A.15.1 – Cumprimento das Deliberações do TCU Atendidas no Exercício (fl. 113).	Relatório de Gestão	O quadro apresentado pela UJ, no Relatório de Gestão, contraria o modelo disposto na Portaria nº123/2011 do TCU.
Quadro A.15.2 - Situação das Deliberações do TCU que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício (fl. 113)	Relatório de Gestão	O quadro apresentado pela UJ, no Relatório de Gestão, contraria o modelo disposto na Portaria nº123/2011 do TCU.
Quadro A.16.1 – Informações Sobre Recomendação da Unidade de Controle Interno ou de Auditoria Interna Atendida no Exercício (fl. 115). A Portaria Funasa nº 363, de 20/07/2011, ordena os procedimentos relacionados à apresentação de informações, justificativas e cumprimento de recomendações oriundas da Auditoria Interna da Fundação Nacional de Saúde.	Relatório de Gestão	As informações do quadro não estão preenchidas. Conforme orientação da Portaria nº 123/2011 do TCU, o quadro supramencionado pretende colher informações sobre as recomendações expedidas pela unidade de controle interno ou de auditoria interna (grifô nosso) que tenham sido atendidas no exercício de referência do relatório de gestão, independentemente da data de origem de tais recomendações.
Quadro A.16.2 – Informações Sobre Recomendação da Unidade de Auditoria Interna Pendente de Atendimento no Final do Exercício de Referência (fl. 116). A Portaria Funasa nº 363, de 20/07/2011, ordena os procedimentos relacionados à apresentação de informações, justificativas e cumprimento de recomendações oriundas da Auditoria Interna da Fundação Nacional de Saúde.	Relatório de Gestão	As informações do quadro não estão preenchidas. Conforme orientação da Portaria nº 123/2011 do TCU, o quadro supramencionado pretende colher informações sobre as recomendações expedidas pela unidade de controle interno ou de auditoria interna (grifô nosso) que tenham sido atendidas no exercício de referência do relatório de gestão, independentemente da data de origem de tais recomendações.
Fonte: Relatório de Gestão		

A composição do Processo de Contas encontra-se prevista no art. 13 da IN/TCU nº 63/2010 e no art. 2º da DN TCU nº 117/2011. Portanto, ao se considerar as orientações constantes na Portaria CGU 2546/2010, observa-se que foram apresentadas as informações sobre os agentes responsáveis e seus substitutos, que atuaram ao longo do exercício de 2011, tendo por base as responsabilidades definidas no artigo 10 da IN/TCU 63/2010, quais sejam: Dirigente máximo da UJ.

Registra-se também que o Relatório de Gestão foi restituído à Unidade para correções em 04/04/2012, conforme SA nº 201203686/004 e, posteriormente, mereceu por parte do TCU uma prorrogação de 30 dias para apresentação final das contas, conforme cópia de documento expedido pela FUNASA/SUEST/PB

(Ofício nº 466/GAB/FUNASA, de 12 de abril de 2012) e respectivo deferimento do TCU/SECEX/PB.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

As análises das justificativas apresentadas para demonstrar o não cumprimento das metas apontam para a quantidade insuficiente de recursos humanos técnicos especializados e a influência de terceiros, tais como a própria Presidência da Funasa, órgãos estaduais e entidades municipais, que exercem fortes efeitos na tempestividade das ações inerentes à execução dos programas.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Os indicadores analisados e utilizados institucionalmente na FUNASA/SUEST/PB encontram-se descritos no Relatório de Gestão (fl. 76-83). Na oportunidade, observou-se que os mesmos atendem aos critérios de completude e validade, acessibilidade e compreensão; comparabilidade, auditabilidade e economicidade.

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Com o objetivo de analisar a força de trabalho da UJ, conforme se encontra descrita no Relatório de Gestão (fl. 87), avaliou-se os quantitativos de pessoal da FUNASA/SUEST/PB.

A leitura do sumário do Quadro A.5.1 demonstra dados que infêrem para a gestão de pessoal, pois somente 35,51% dos servidores encontram-se efetivamente atuando na Superintendência Regional na situação de “Ativos”, enquanto os demais estão cedidos ao SUS (62,96), à exceção de 06 contratados e 01 requisitado.

Ativos	Contratados	Requisitado	Cedidos	Total
163	6	1	289	459
35,51%	1,31%	0,22%	62,96%	100,00%
Fonte: Relatório de Gestão - Quadro A.5.1 – Força de Trabalho da UJ em 31/12/2011				

1. Substanciado por essas informações, pertinentes à força de trabalho da UJ, efetuam-se as seguintes considerações:

a) A FUNASA/SUEST/PB apresenta em sua estrutura administrativa um setor de recursos humanos semelhante à estrutura existente na Sede em Brasília (FUNASA/PRESIDÊNCIA): A Coordenação-Geral de Recursos Humanos (FUNASA/PRESIDÊNCIA/CGERG) e o Serviço de Recursos Humanos (FUNASA/SUEST/SEREH/PB) têm basicamente as mesmas atribuições, demonstrando que tal fato aventa à redundância desnecessária de procedimentos administrativos.

b) Um pouco menos de 2/3 (dois terços) da força de trabalho da UJ encontra-se cedida para o Sistema Único de Saúde, com fundamento no artigo 20, da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;

Art. 20 - Com vistas à implementação do Sistema Único de Saúde, criado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Ministério da Saúde poderá colocar seus servidores, e os das autarquias e fundações públicas vinculadas, à disposição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo efetivo.

c) Os servidores cedidos para o SUS, respaldados na legislação supramencionada, não desenvolvem nenhuma atividade inerente à missão e metas institucionais da Fundação Nacional de Saúde, significando que a FUNASA/SUEST/PB poderia desenvolver melhor as suas atividades com o retorno do todo ou de parte desses servidores cedidos.

d) O órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) é o Ministério da Saúde (MS) e os servidores que estão na condição de cedidos conflitam com a atual missão institucional da FUNASA: “Promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental”.

e) Não existe na FUNASA/SUEST/PB nenhum controle gerencial para com os servidores cedidos, cabendo ao Setor de RH efetuar os cálculos dos valores a serem pagos a cada servidor e autorizar o respectivo pagamento, mediante prévia informação de frequência fornecida pelos órgãos cessionários.

f) Não mais compete a FUNASA/SUEST/PB as ações de vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, prevenção e controle de doenças. Tais atividades foram transferidas para a Secretaria da Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde por força do Art. 29 do Decreto nº 4.726, de 09 de junho de 2003. Por conseguinte, o servidor cedido ao Estado da Paraíba ou a qualquer município paraibano para ocupar o cargo de agente de saúde, guarda de endemia, visitador sanitário, etc., não deve continuar lotado na FUNASA/SUEST/PB, visto que os desempenhos dessas atividades estão vinculados às competências da SVS.

g) Acrescente-se à alínea anterior o disposto no Art. 6º do Decreto nº 7.530, de 21 de julho de 2011: “O Ministério da Saúde e a FUNASA deverão efetivar a transição da gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena para o Ministério da Saúde até o dia 31 de dezembro de 2011”, o que demonstra que as ações envolvendo políticas indígenas também escapam do escopo institucional da FUNASA.

2. Quanto à alimentação de dados no SIAPE e o processamento da folha de pagamento verificou-se:

a) O Gerenciamento da Folha de Pagamento é realizado pelo setor de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); o processamento da folha é posto em prática no Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a responsabilidade de alimentar o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, cabe ao Serviço de RH da Regional (FUNASA/SUEST/SEREH/PB) e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Sede (FUNASA/PRESIDÊNCIA/ CGERH).

3. Quanto ao registro no SISAC dos atos de concessão de aposentadoria e pensão, emitidos em 2011:

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

4. Ocorrências registradas no Sistema de Pessoal – SIAPE:

a) Quanto às situações dos servidores de matrícula SIAPE nº 1117442 e 6328483, ingressos no cargo efetivo após 25/11/1995 e com recebimento de “quintos”, o gestor informa que se trata de antiga gratificação de “Dedicação Exclusiva” transformada em VPNI por força do § único, artigo 7º da Lei nº 10.483/2002.

Art. 7º A GDASST será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Parágrafo único. A partir da vigência desta Lei, o acréscimo de 40 (quarenta) pontos percentuais à Gratificação de Atividade referida no caput, de que trata o art. 3º da Lei nº 8.538, de 21 de dezembro de 1992, devido aos servidores ocupantes de cargos efetivos de nível superior da Funasa, que não estejam organizados em carreiras, quando observado o regime de dedicação exclusiva, fica transformado em vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

b) Quanto ao dado equivocado constante no cadastro da pensionista de matrícula SIAPE nº 6521460, filha maior solteira, cujo campo “sexo” se encontra com a informação “masculino”, observou-se que o gestor efetuou a correção devida.

c) No tocante aos servidores cedidos, matrículas SIAPE nº 0472932, 0473587, 0472496, 0515626, 0518081, 0478996 e 0475883, cujos respectivos cadastros não constam a informação da remuneração EXTRA-SIAPE, verificou-se que foram notificados pelo Setor de Recursos Humanos da FUNASA/SUEST/PB, em 10/04/2012, para prestarem os devidos esclarecimentos, com exceção da ex-servidora M.S.L., matrícula SIAPE nº 0472932, falecida em 04/12/2011.

Por fim, no intuito de sintetizar as ocorrências analisadas, apresenta-se o quadro a seguir:

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de Ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor	Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor
(a) Servidores com ingresso no cargo efetivo após 25/11/1995 recebendo quintos	2	2	0	0	0
(b) Pensionista filha maior solteira cuja informação do sexo no SIAPE seja masculino ou inexistente	1	1	0	0	0
(c) Servidores cedidos sem informação do valor da remuneração extra-SIAPE	7	7	0	0	0
Fonte: Síntese da aplicação das ocorrências citadas nas alíneas "a", "b" e "c"					

Há de se observar que o Setor de Recursos Humanos atuou com eficiência no cumprimento de suas competências e, no decorrer do exercício de 2011, nada foi apurado que possa ensejar recomendações.

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A equipe de auditoria avaliou os controles internos instituídos na gestão da Superintendência Regional da Funasa, conforme quadro a seguir, fundamentado no diagnóstico exposto no Relatório de Gestão (fls. 107 e 108) e nos resultados apurados nos exames pertinentes aos aspectos do ambiente de controle; avaliação de risco; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.

Quadro de análise sobre a avaliação da UJ e da equipe de auditoria sobre CI		
Componentes da estrutura de Controle Interno (CI)	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de auditoria
Ambiente de Controle	não adequado	não adequado
Avaliação de Risco	não adequado	não adequado
Procedimentos de Controle	não adequado	não adequado
Informação e Comunicação	não adequado	não adequado

Monitoramento	não adequado	não adequado
---------------	--------------	--------------

Concluso o “quadro de análise”, registram-se os comentários abaixo:

1. Ambiente de Controle

Observou-se a ênfase da FUNASA/SUEST/PB na missão de promover a inclusão social por meio do Programa de Aceleração do Crescimento, especificamente nos eixos: Cidade Melhor (saneamento) e Água e Luz para Todos (água em áreas urbanas).

Na oportunidade, registra-se a ocorrência de reuniões sistemáticas envolvendo os chefes e servidores, com fins de cumprimento da missão institucional e fortalecimento do corpo funcional na efetividade das atividades da UJ.

Mesmo assim, observa-se que o conjunto de ações estabelecidas para o monitoramento dos controles estabelecidos na FUNASA/SUEST/PB não são suficientes ou adequados para a apuração de melhores resultados na gestão.

2. Avaliação de Risco

A UJ possui missão, objetivos e metas devidamente formalizadas e as principais funções do controle interno se relacionam com as ações necessárias para o gerenciamento, avaliação, identificação e análise dos riscos associados ou não ao cumprimento das **metas operacionais**, conforme descrito no quadro a seguir:

Programa /Ação	Execução Física (metas)		% Realização (b/a)
	Quantidade de Metas Previstas (a)	Quantidade de Metas Realizadas (b)	
Saneamento Ambiental	22	10	45,45
Saúde Ambiental	21	9	42,85
Gestão	4	0	0

Fonte: Relatório de Gestão (fls. 37 a 61)

Sendo assim, observou-se que a FUNASA/SUEST/PB, ao se considerar os resultados apurados nas informações contidas no Relatório de Gestão (fls. 37 a 61), não conseguiu definir os níveis de risco operacionais e nem o impacto destes nos aspectos quantitativos e qualitativos das metas estabelecidas.

3. Procedimentos de Controle

A UJ não possui mecanismos para avaliar a aplicação dos seus procedimentos de controle, a não ser os que são intrínsecos aos sistemas informatizados do Governo Federal, a exemplo do Sistema de Pessoal (SIAPE), do Sistema de Administração Financeira (SIAFI) e do Sistema de Compras.

4. Informação e Comunicação

Observou-se que o fluxo de informações na FUNASA/SUEST/PB ocorre dos níveis hierárquicos superiores aos níveis hierárquicos inferiores e a comunicação horizontal, entre níveis hierárquicos equivalentes, devido ao excesso de informalidade, não se mostra satisfatória para o bom entendimento da comunicação interna.

5. Monitoramento

Verificou-se que a estrutura de controles internos administrativos não é adequada para as atividades de acompanhamento de programas e ações e para a área de convênios, onde se observou fragilidades nos procedimentos de controle interno, visto a análise dos resultados dos trabalhos de campo, cotejados com o Relatório de Gestão da Unidade, onde se evidenciam, por exemplo, as seguintes ocorrências:

- **Subação 20CW – Assistência Médica aos Servidores (fl. 17).**

“**Justificativa do não cumprimento da meta:** Falha no Sistema implantado para realização dos exames periódicos; Dificuldade na comunicação entre a Funasa e a Operadora responsável pela realização dos exames periódicos; Falta de credibilidade do servidor em relação dos exames periódicos em virtude dos mesmos realizarem seus exames anualmente e redução do quadro de pessoal da Funasa” (sic).

- **Subação – 2272 – Gestão e Administração do Programa (fl. 20).**

“**Justificativa do não cumprimento da meta: Meta 1:** Das 180 visitas programadas se deu em virtude do prazo estipulado pela presidência, assim como também pela quantidade insuficiente de engenheiros para cumprir a programação” (sic).

- **Subação 3921 – Implantação e Melhorias Habitacionais (fl.32).**

“**Justificativa do não cumprimento da meta 2:** Devido a grande demanda de processos ainda não concluídos, necessitando de visita técnica para elaboração de Parecer Técnico Final do convênio e da insuficiência de engenheiros para a realização das visitas técnicas de acompanhamento dos convênios, afeta diretamente para o não cumprimento da meta. Houve uma redução da meta” (sic).

- **Convênios (fl. 103).**

“A estrutura de controle definida para acompanhar o gerenciamento das transferências é insuficiente para a totalidade existente, contando com 16 engenheiros, sendo nove efetivos, 5 temporários e dois consultores, mais 6 técnicos de saneamento” (sic).

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Verificou-se a existência da Portaria nº 341, de 29 de agosto de 2011, constituindo, no âmbito da FUNASA/SUEST/PB, a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, composta de cinco servidores membros titulares e quatro servidores membros suplentes.

A referida ação de gestão se coaduna com o Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta.

Observa-se, também, que consta no Processo 25210.002072/2011016, pertinente à contratação de empresa para serviços de limpeza, o item 2.7 – Descrição dos serviços a serem executados: a exigência de que deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995.

Acrescenta-se ainda que, este órgão de controle interno, por meio da SA Nº 201203686/001, de 28 de março de 2010, requereu informação de ocorrência, no decorrer do exercício de 2011, de campanhas de conscientização à proteção do meio ambiente e à preservação de recursos naturais, bem como de campanhas visando diminuir o consumo de água e energia elétrica. A resposta do Chefe do Serviço de Saúde Ambiental informa: “foram realizadas pontualmente no Dia Mundial da Água, palestras educativas sobre o consumo, uso, conservação, distribuição, controle e vigilância da água para o consumo humano, com a distribuição de material educativo” (sic).

Tais providências são suficientes para se atestar que, no exercício de 2011, a Superintendência Estadual da Funasa na Paraíba, de forma satisfatória, aderiu aos critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à separação de resíduos recicláveis descartados e adotou medidas objetivadas em coibir o consumo abusivo de energia elétrica e água.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Não houve, no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item nº 7 - Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI), com destaque para o planejamento existente, o perfil

dos recursos humanos envolvidos, os procedimentos para salvaguarda da informação, a capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas e os procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI.

Observa-se que a gestão de TI das superintendências da FUNASA nos Estados está centralizada na Presidência do órgão, com sede em Brasília, a qual dispõe, em sua estrutura, de uma Coordenação-Geral de Modernização e Tecnologia da Informação-CGMTI, conforme se verifica no Decreto N° 7.335, de 19 de outubro de 2010, que aprova o estatuto e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

1. O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação não se aplica na gestão da FUNASA/SUEST/PB

O Serviço de Recursos Humanos da FUNASA/SUEST/PB, em atendimento à Solicitação de Auditoria CGU/PB nº 201203686, de 28 de março de 2012, assim se manifestou: “A FUNASA/PB não detém ação de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação”.

2. A Política de Segurança de Informação não se aplica na gestão da FUNASA/SUEST/PB

O Serviço de Recursos Humanos da FUNASA/SUEST/PB, em atendimento à Solicitação de Auditoria CGU/PB nº 201203686, de 28 de março de 2012, assim se manifestou: “A FUNASA/PB não adota Política de Segurança da Informação”.

3. Os Recursos Humanos de Tecnologia da Informação não se aplicam na gestão da FUNASA/SUEST/PB

O Serviço de Recursos Humanos da FUNASA/SUEST/PB, em atendimento à Solicitação de Auditoria CGU/PB nº 201203686, de 28 de março de 2012, assim se manifestou: “Não existem recursos humanos da Tecnologia da Informação”.

4. O Desenvolvimento e Produção de Sistemas de Tecnologia da Informação não se aplica na gestão da FUNASA/SUEST/PB

O Serviço de Recursos Humanos da FUNASA/SUEST/PB, em atendimento à Solicitação de Auditoria CGU/PB nº 201203686, de 28 de março de 2012, assim se manifestou: “A FUNASA/PB não dispõe de atividade de Desenvolvimento e Produção de Sistemas”.

5. A Contratação e Gestão de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação não se aplica na gestão da FUNASA/SUEST/PB

O Serviço de Recursos Humanos da FUNASA/SUEST/PB, em atendimento à Solicitação de Auditoria CGU/PB nº 201203686, de 28 de março de 2012, assim se manifestou: “Na FUNASA/PB não existe contratação e Gestão de Aquisição de Tecnologia de Informação”.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação das transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, teve por objetivo verificar a consistência das informações prestadas pela Unidade no Relatório de Gestão, o volume de recursos transferidos, a situação da prestação de contas, a observância às exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a estrutura de controles internos da Fundação Nacional de Saúde - Superintendência Estadual da Paraíba (FUNASA/SUEST/PB) para a área de transferências de recursos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 01:

Qtde transferência em 2011	Volume de recursos total de transferência no exercício	% Qtde Analisado	% do volume de recursos analisados
----------------------------	--	------------------	------------------------------------

FUNASA/DF			
78	R\$ 146.188.269,21	-	-
FUNASA/SUEST/PB			
78*	R\$ 146.188.269,21*	53	R\$ 77.428.862,11

* acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos Convênios. Fonte: Siafi Gerencial e Siconv.

Nesse contexto, em análise das informações extraídas da base de dados do SICONV e do SIAFI, constatou-se que a FUNASA/SUEST/PB não figurou como concedente de transferências de recursos voluntários a outras entidades durante o exercício de 2011, uma vez que os respectivos acordos foram celebrados pela Unidade Central no Distrito Federal, ficando a cargo da entidade local o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos Convênios; cabendo, portanto, a instrução processual mediante emissão de pareceres técnicos quanto ao percentual de execução física e financeira das obras, análise das prestações de contas, bem como, adoção de medidas cabíveis nos casos de omissão, inclusive instauração de Tomada de Contas Especial.

Por conseguinte, o Relatório de Gestão da Unidade não apresentou as informações quanto ao montante de recursos transferidos, não sendo analisado, dessa forma, o cumprimento dos ditames da LRF, por ser de responsabilidade da FUNASA/DF.

Além disso, ainda que a celebração dos convênios seja realizada pela Unidade Central em Brasília, não houve transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, não sendo necessário, portanto, a realização de chamamento público, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 6.170/2007.

No que tange à efetividade das providências adotadas pelo gestor para apurar os atos passíveis de instauração de Tomada de Contas Especial - TCE em relação às transferências voluntárias concedidas no exercício, o resultado da análise encontra-se consignado no demonstrativo a seguir:

Tabela 02:

Quantidade de transferências concedidas no exercício (FUNASA/DF)	78
Quantidade de transferências com a situação "desaprovadas"	-
Quantidade de transferências cujas contas estão na situação "omissão de prestar contas"	-
Quantidade de transferências com a situação "aguardando prestação de contas"	-
Quantidade de transferências com a situação "prestação de contas em análise"	-
Quantidade de transferências com a situação "aprovadas"	-
Quantidade de transferências na situação "em execução"	78
Quantidade de TCE instauradas	-

Fonte: Siafi Gerencial e Siconv.

Ressalte-se que as informações, constantes da tabela 02, não apresentaram nenhuma situação passível de análise, uma vez que os convênios celebrados em 2011 estão em execução, cujos prazos de vigência encerram-se no exercício de 2013. Não obstante, a UJ instaurou 40 Tomadas de Contas Especial no exercício

de 2011, totalizando o valor de R\$ 6.163.083,13, dos quais R\$ 958.055,29 foram devolvidos ao erário público, ou seja, 15,5% dos recursos envolvidos.

No tocante às demais transferências sob o acompanhamento e a fiscalização da SUEST/PB, foram analisadas, adotando-se como critério de amostra o registro referente aos convênios com prazo de vigência expirado em 2011, as informações a seguir:

Tabela 03:

Convênios com prazo de vigência expirado em 2011	255
Convênios com a situação “a liberar” (havendo parcelas já liberadas)	110
Convênios com a situação “a comprovar”	126
Convênios com a situação “a aprovar” (sem valor a comprovar)	28
Convênios com a situação “inadimplência efetiva”	9

Fonte: Siafi Gerencial (convênios não concluídos)

De acordo com a tabela acima, o acompanhamento e a fiscalização dos convênios pela UJ apresentam deficiências operacionais, uma vez que demonstra a existência de Prestações de Contas sem a análise pelas áreas técnicas e financeiras, assim como, a falta de instauração de TCE (das 09 ocorrências com inadimplência efetiva, somente 01 teve TCE instaurada no exercício de 2011).

Registra-se ainda, como fator preponderante, apontado no Relatório de Gestão, para as dificuldades do cumprimento das obrigações institucionais, a quantidade insuficiente de recursos humanos técnicos especializados. Segundo ofício nº 490/2012/SECON/GAB_SUEST-PB, em 18/04/12, devido ao quadro reduzido de analistas, são priorizadas as reanálises dos convênios em TCE e as análises de convênios que necessitam de aprovação de parcela para liberação de parcela subsequente. Contudo, ainda que o setor de Convênios disponha de 03 analistas para atender a uma demanda expressiva de transferências celebradas, não foi possível aferir a justificativa da UJ quanto à real necessidade de recursos humanos sem que a mesma tenha estabelecido planejamento interno para o atingimento de metas no exercício. Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203686/006, em 14/05/12, concernente ao planejamento das fiscalizações para o exercício de 2011, foi informado o seguinte: “As fiscalizações do acompanhamento gerencial dos convênios e termos de compromissos são realizadas de acordo com as demandas dos municípios, atendendo a portaria 623/2010 da FUNASA”.(SIC)

Vale salientar, por oportuno, que as deficiências da entidade, quanto ao acompanhamento das transferências, foram constatadas no Relatório de Auditoria nº 2011/039, produzido pela Auditoria Interna da FUNASA, no qual aponta, entre outras, a falta de conclusão das análises dos processos de Prestação de Contas pelas áreas técnica e financeira e instauração e/ou conclusões das TCEs.

Por fim, cabe informar que todos os contratos celebrados pela FUNASA/SUEST/PB estão registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, conforme estabelece o § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2011). Em relação aos Convênios ou outros instrumentos congêneres, o registro das informações no Sistema de Gestão de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Parceria – SICONV é realizado pela Unidade Central em Brasília, uma vez que é de sua competência a celebração dos ajustes, bem como, a execução financeira. Por conseguinte, a UJ vem operacionalizando o SICONV restrita à atualização das informações referentes à situação dos Convênios, especialmente quanto às Prestações de Contas. Entretanto, não está sendo operacionalizado o módulo de acompanhamento e fiscalização, uma vez que os servidores ainda não foram capacitados para tal finalidade.

Cabe ressaltar que, de acordo com Decreto 7.641, de 12/12/11, art. 3º, inc. I, ficou estabelecido o prazo de 16/01/12 para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão implantar a funcionalidade no SICONV dos módulos – Acompanhamento e Fiscalização.

Diante do exposto, pode-se considerar que os atos de gestão da instituição não são suficientes para garantir mecanismos de acompanhamento, controle e fiscalização adequados ao volume de convênios sob sua responsabilidade; o que corrobora, dessa forma, com o descumprimento de prazos legais.

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

As licitações promovidas pela FUNASA/SUEST/PB são realizadas no Setor de Logística e previamente submetidas à apreciação da Procuradoria Geral Federal Especializada da UJ, onde se atenta para a formalidade e à legalidade dos processos, garantindo assim que os mesmos estejam devidamente instruídos, autuados, protocolados, numerados, autorizados e com a indicação dos objetos e dos recursos para as referidas despesas.

As análises abaixo relatadas são fundamentadas nos registros das licitações realizadas pela UJ no exercício de 2011, então cadastradas no Sistema de Compras do Governo Federal, em confronto com as informações disponíveis no Sistema Siafi Gerencial no campo “Empenhos Liquidados” dos respectivos fornecedores de bens e serviços.

1. Licitações excepcionais realizadas na modalidade de dispensa

A estrutura de controle interno administrativo é conveniente para que as dispensas de licitações promovidas pela UJ sejam regulares quanto à motivação da contratação, à modalidade, ao objeto e ao valor do contrato e à fundamentação (ver quadro a seguir). Verificou-se que as excepcionalidades adotadas nas aquisições de bens ou serviços, decorreram do correto enquadramento legal contido no Inciso II do Art. 24 da LLCAF.

Dispensa de Licitação				
Nº do Processo Licitatório	Contratada e CNPJ	Empenho Liquidado	Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade da Licitação
Nº. 01/2011: 25210.001.334/2011-17	Rosan Antônio Sabadin 04.372.174/0002-17	374,00	Adequado	Devida
Nº. 02/2011: 25210.002.071/2011-63	Previcêndio Comércio e Serviço 08.117.133/0001-54	2.055,00	Adequado	Devida
Nº. 03/2011: 25210.003.448/2011-00	Angelo Barros Esteves 02.147.582/0001-69	299,00	Adequado	Devida
Nº. 06/2011: 25210.003.141/2011-09	Quality Manutenção de Elevadores 08.771.549/0001-91	760,00	Adequado	Devida
Nº. 08/2011: 25210.012.761/2011-21	Jettec do Brasil 04.784.551/0001-44	870,00	Adequado	Devida
	Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias 09.630.087/0001-55	1.480,00	Adequado	Devida

Fonte: FUNASA/SUEST/PB (SALOG)

2. Avaliação das licitações excepcionais realizadas na modalidade de inexigibilidade

A estrutura de controle interno administrativo é conveniente para que as inexigibilidades de licitações promovidas pela UJ sejam regulares no tocante à motivação da contratação, à modalidade, ao objeto, ao valor

do contrato e à fundamentação (ver quadro a seguir). Verificou-se que as excepcionalidades adotadas nas aquisições de bens ou serviços, vieram do caput do Art. 25 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Federal.

Inexigibilidade de Licitação (Processos analisados)				
Nº do Processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Empenho Liquidado	Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade da Licitação
Nº. 01/2011: 25210.000.822/2011-15	Thyssenkrupp Elevadores 90.347.840/0008-94	1.383,72	Adequado	Devida
Nº. 04/2011: 25210.000.629/2011-76	Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia 09.095.183/0001-40	670.002,32	Adequado	Devida
Nº. 09/2011: 25210.000.685/2011-19	Cagepa - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba 09.123.654/0001-87	139.288,78	Adequado	Devida
Nº. 10/2011: 25210.002.984/2011-80	Esafi - Escola de Administração e Treinamento 35.963.479/0001-46	1.980,00	Adequado	Devida
Nº. 11/2011: 25210.002.982/2011-91	Esafi - Escola de Administração e Treinamento 35.963.479/0001-46	1.980,00	Adequado	Devida
Nº. 12/2011: 25210.002.983/2011-35	Esafi - Escola de Administração e Treinamento 35.963.479/0001-46	1.980,00	Adequado	Devida
Nº. 20/2011: 25210.009.683/2011-87	Esafi - Escola de Administração e Treinamento 35.963.479/0001-46	1.980,00	Adequado	Devida
Nº. 22/2011: 25210.012.220/2011-01	Esafi - Escola de Administração e Treinamento 35.963.479/0001-46	1.980,00	Adequado	Devida
Nº. 23/2011: 25210.010.524/2011-25	Osaka - Grupo Dias Neto Veículos, Peças e Serviços 07.816.107/0001-51	4.764,10	Adequado	Devida
Nº. 24/2011: 25210.010.525/2011-70	Osaka - Grupo Dias Neto Veículos, Peças e Serviços 07.816.107/0001-51	4.764,10	Adequado	Devida
Nº. 25/2011: 25210.010.523/2011-81	Osaka - Grupo Dias Neto Veículos, Peças e Serviços 07.816.107/0001-51	4.764,10	Adequado	Devida
Nº. 26/2011: 25210.011.304/2011-19	One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação 06.012.731/0001-33	1.980,00	Adequado	Devida
Nº. 27/2011: 25210.010.642/2011-33	Esafi - Escola de Administração e Treinamento 35.963.479/0001-46	1.890,00	Adequado	Devida
Fonte: FUNASA/SUEST/PB (SALOG)				

3. Avaliação da motivação das licitações

Verificou-se que as requisições para as compras de bens e serviços são compatíveis com as atividades da FUNASA/SUEST/PB, por conseguinte, observa-se que as licitações convergem para as reais necessidades da

Unidade.

4. Avaliação das modalidades das licitações

Verificou-se que a estrutura utilizada pela FUNASA/SUEST/PB é capaz de afiançar que as licitações sejam regulares no tocante à motivação da contratação, à modalidade, ao objeto e ao valor do contrato e à fundamentação da dispensa ou inexigibilidade.

5. Avaliação dos Pregões realizados

Analisou-se, também, a regularidade dos Pregões realizados na UJ no decorrer do exercício de 2011. Esses processos foram selecionados com base nos critérios de materialidade e relevância, os quais se encontram relacionados no quadro a seguir:

Pregões		
Nº do Processo Licitatório	Empresa contratada e CNPJ	Valor Contratado
Nº. 01/2011: 25210.002.072/2011-16	Brasifort Locação de Sistema e Equip. Eletrônicos 07.659.454/0001-18	345.500,00
Nº. 03/2011: 25210.008.951/2010-62	Matheus & Igor System Informática Brasil 05.668.672/0001-93	2.900,00
Nº. 04/2011: 25210.001.581/2011-13 (*)	Distribuidora Globo 11.208.403/0001-47	1.380,00
	BJ Comércio de Alimentos 07.227.808/0001-55.	2.415,00
Nº. 05/2011: 25210.002.080/2011-54 (**)	Empresa de Mineração Sublime 08.680.761/0001-43	1.445,00
Nº. 07/2011: 25210.002.001/2011-13	Sena Comércio de Produtos Alimentícios 11.282.541/0001-76	6.134,40
	Magno Suétone Ferreira da Silva 70.098.421/0001-82	6.360,36
Nº. 11/2011: 25210.003.724/2011-21	MB Auto Peças 35.422.021/0001-80	23.780,00
Nº. 12/2011: 25210.003.770/2011-21	Lukauto Comércio de Pneumático e Peças 13.545.473/0001-16	133.348,80
Nº. 13/2011: 25210.005.009/2011-23	Canaã Comércio de Equipamentos Industriais 01.044.210/0001-44	3.220,00
	Maria de Fátima da Silva Nunes 02.151.940/0001-07	20.794,50
Nº. 14/2011: 25210.005.761/2011-74	Medis - Comercial Odonto Medica 05.362.071/0001-58	4.900,00
Nº. 15/2011: 25210.004.326/2011-22	C.W.C. Distribuidora 03.538.267/0001-10	940,00
	Norma Elétrica 03.824.374/0001-10	5.550,00
	Center Sponchiado 04.418.934/0001-07	1.345,73
	Eletro Centro 05.921.338/0001-08	3.193,00
	MBS Comércio de Máquinas e Equipamentos 10.650.909/0001-49	2.374,00
	Elétrica Proxy 41.149.410/0001-86	6.553,96
Nº. 16/2011: 25210.005.100/2011-49	Maklab Comercial 10.824.101/0001-30	7.273,00
Nº. 19/2011: 25210.012.240/2011-73	Empresa de Mineração Sublime 08.680.761/0001-43	15.525,00

Fonte: FUNASA/SUEST/PB (SALOG)	
--------------------------------	--

(*) N°. 04/2011 - Adesão à Ata de Registro de Preço 12/2011 - UFPB

(**) N°. 05/2011 - Adesão à Ata de Registro de Preço 09/2011 - IFPB

Concluiu-se que os Pregões realizados contribuem para tornar as licitações mais eficientes e eficazes na Superintendência da Funasa no Estado da Paraíba, principalmente pela redução de prazos para abertura do procedimento e pela autonomia concedida ao pregoeiro para incentivar a competição e tomar decisões durante a sessão.

6. Quadro dos percentuais de despesas analisadas

Todos os **empenhos liquidados** pela Superintendência Estadual da Funasa no Estado da Paraíba, durante o exercício de 2011 e demonstrados no balancete da UJ (Conta Contábil 2.9.2.4.1.03.00), oriundos de processos licitatórios (Pregão) e de contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade), foram classificados por modalidade. A partir desses dados, os empenhos oriundos de processos realizados em 2011 foram separados e, com base em critérios de materialidade, relevância e criticidade, foi escolhida a amostra a ser analisada.

Cabe ressaltar que não ocorreram despesas pertinentes a processos de Concorrência, Convite e Tomada de Preços, por isso não existe demonstração para essas modalidades.

Por fim, apresenta-se o quadro a seguir, contendo o resumo do volume de recursos dos processos licitatórios ocorridos na FUNASA/SUEST/PB no decorrer do exercício de 2011:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Volume de recursos do exercício (Empenhos Liquidados) Conta 2.9.2.4.1.03.00	% Valor sobre total	Volume de recursos analisado	% Valor dos recursos analisados
Dispensa	5.838,00	0,16%	5.838,00	0,53%
Inexigibilidade	1.210.738,10	33,05%	851.216,98	77,75%
Convite	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Tomada de Preços	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Concorrência	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Pregão	2.446.324,12	66,79%	237.818,48	21,72%
Total	3.662.900,22	100,00%	1.094.873,46	100,00%
Fonte: FUNASA/SUEST/PB (SALOG) e Balancete da Unidade				

Concluiu-se que os recursos analisados são suficientes para a conformidade dos atos de gestão que abarcam os procedimentos licitatórios utilizados para as despesas do exercício de 2011.

2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A análise das concessões de Suprimentos de Fundos a partir do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, concedidas no exercício de 2011 pela FUNASA/SUEST/PB, consistiu no levantamento por amostragem dos processos de prestação de contas das despesas adquiridas a partir do cartão corporativo. Restou evidenciado que a instrução processual atende às determinações legais, especialmente quanto aos limites para despesa de pequeno vulto, identificação da motivação, pesquisa de preços, atesto e documentação fiscal comprobatória. Portanto, a comprovação dos gastos está de acordo com os normativos pertinentes, em particular, a Portaria FUNASA NR. 877, de 20/06/06, que disciplina o uso do CPGF na realização de despesas por meio de suprimento de fundos pelas Unidades Gestoras Regionais.

Por conseguinte, as informações apresentadas pela Unidade nos Quadros A.13.1 e A.13.2 do Relatório de

Gestão de 2011 são consistentes.

Em face do exposto, pode-se considerar que a instituição e a utilização dos cartões de pagamentos da Unidade estão em conformidade com as disposições dos Decretos n.ºs 5.355/2005 e 6.370/2008, assim como os controles internos administrativos garantiram o uso regular.

2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item nº 11 – Avaliação dos registros de passivos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos, da parte "A" do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

Com objetivo de avaliar a regularidade da manutenção do registro dos Restos a Pagar não processados com o disposto no artigo 35 do decreto 93.872/86, c/c com o Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011, foram analisados processos referentes a despesas no montante de R\$ 396.058,65, de um total de R\$ 649.949,16, conforme quadro a seguir:

Restos a Pagar não processados inscritos em 2011(A) (R\$)	Restos a Pagar analisados (B) (R\$)	Percentual analisado (B)/(A)	RP com inconsistência (%)
649.949,16	396.058,65	61%	0

Fonte: Siafi Gerencial 2012 (UG 255015)

Em análise aos respectivos processos, constatou-se a regularidade da inscrição dos Restos a Pagar no exercício de 2011 pela FUNASA/SUEST/PB, especialmente em virtude da conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto nº 93.872/86.

2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Verificou-se que a FUNASA/SUEST/PB está cumprindo a Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens e rendas das autoridades e servidores públicos no exercício de cargos, empregos ou funções de confiança.

O controle de tal rotina é promovido pelo Setor de Recursos Humanos e, conforme as informações fornecidas pela UJ, em atenção à Solicitação de Auditoria CGU/PB nº 201203686, de 28 de março de 2012, observa-se que os 37 servidores pertinentemente relacionados afixaram o ordenado à supramencionada lei, conforme se descreve, em exposição abreviada, no quadro a seguir:

TOTAL DE SERVIDORES COM OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS			TOTAL DE DECLARAÇÕES EFETIVAMENTE APRESENTADAS	% DE DECLARAÇÕES APRESENTADAS
37			37	100,00%
Matrícula	Cargo/Função	Data da Nomeação	Data da Exoneração	Entrega da Declaração
1748155	FG-1	01/12/11		sim

508398	FG-2	26/06/00		sim
515652	FG-1	01/04/08		sim
1899361	DAS 101.4	04/11/11		sim
1746857	DAS 101.2	17/10/11	14/03/12	sim
1742829	FG-1	01/12/11		sim
1774538	DAS 101.4	01/04/10	14/11/11	sim
489915	FCT-4	15/10/10		sim
694365	FCT-2	16/05/06		sim
469742	FCT-3	15/05/06		sim
752419	FG-1	25/11/10		sim
1583584	DAS 101.2	25/10/07	30/06/11	sim
477035	FG-2	09/12/10		sim
472743	FCT-13	22/03/11		sim
472469	FCT-4	09/10/06		sim
508939	FG-2	20/05/09		sim
2710811	DAS 101.1	07/12/10		sim
470316	FCT-2	21/03/11		sim
508753	FCT-10	06/10/03		sim
502991	FCT-9	08/07/09		sim
2659853	DAS 101.1	07/12/10		sim
508755	FG-2	04/02/11		sim
1100046	FCT-7	06/08/09		sim
471830	FG-1	21/02/11		sim
472784	DAS 102.1	25/11/10		sim
110498	FG-2	21/08/09		sim
471605	FG-2	10/12/02		sim
471661	FCT-4	15/05/06	01/08/11	sim
1100355	FCT-3	30/09/09		sim
471720	FG-2	12/02/07		sim
473385	DAS 101.2	13/10/10		sim
471749	FG-2	26/06/00		sim
1712939	DAS 101.1	08/07/09	01/12/11	sim
508729	FCT-12	31/03/08		sim
566848	FCT-3	14/09/09		sim
472177	FCT-2	15/05/06		sim
471903	FG-2	01/06/11		Sim
Fonte: Setor de Recursos Humanos da FUNASA/SUEST/PB				

2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Portaria Interministerial nº 322, de 23 de agosto de 2001, publicada no DOU do dia 27 de agosto (Ministério da Fazenda, Seção 1), conceitua-se **Bens de Uso Especial** os imóveis afetos à Administração Pública Federal direta, de terceiros que a União utiliza, próprios de Fundações e Autarquias e de Empresas Estatais.

A administração desses imóveis é feita pelo Ministério do Planejamento por meio do Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário da União - SPIUnet, que mantém os registros das informações pertinentes aos bens, inclusive o valor das avaliações financeiras, que posteriormente é disponibilizada ao Sistema SIAFI, no intuito de compor o Balanço Patrimonial da União.

Pois bem, verificou-se que, sob o código da UG/Gestão 255015/36211 – Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual da Paraíba, encontram-se cadastrados os RIP (Registro Imobiliário Patrimonial) relacionados a seguir, com as validades de avaliação vencidas:

RIP do Imóvel	Uso do Imóvel – Município (PB)	Data da Avaliação	Prazo de Validade
2051.00167.500-7	Ed. Sede da Funasa/PB	10/08/00	10/08/02
2133.00002.500-7	Terreno – Pilões	12/11/09	12/11/11
1921.00006.500-0	Hospital - Areia	20/08/09	20/08/11
1931.00017.500-8	Hospital – Bananeiras	30/05/07	30/05/09
2155.00006.500-0	Centro de Saúde – Remígio	25/10/09	25/10/11
2155.00008.500-0	Posto de Saúde – Remígio	29/05/07	29/05/09
2155.0010.500-1	Hospital – Remígio	25/10/09	25/10/11
2175.00251.500-7	Centro de Saúde – Santa Rita	20/06/00	20/06/02
2221.00009.500-8	Centro de Saúde – Solânea	03/08/09	03/08/11

Fonte: <https://spiunet.spu.planejamento.gov.br/consulta>

Registra-se também que, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203668/001, por meio do Memorando nº 023/2012/SOPAT/SALOG/DIADMN, de 09 de abril de 2012, o chefe do setor informa: “O Setor de Patrimônio da SUEST/PB conta apenas com 02 (dois) servidores para administrar todo o Patrimônio (bens móveis e imóveis) na Paraíba”, inferindo que a estrutura de pessoal disponível é insuficiente para gerir as responsabilidades do setor. E mais, que entre outras providências, estará priorizando as avaliações imóveis pertencentes à FUNASA.

Não obstante as considerações do gestor do setor de patrimônio, com ênfase no quantitativo insuficiente de servidores para a gestão imobiliária da UJ, há de se evidenciar a ausência de iniciativa para a manutenção dos registros na forma adequada, visto a data de validade da avaliação do Edifício Sede da Funasa/PB ter expirado no ano de 2002.

2.15 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item nº 19 – visto que o TCU não expediu determinações expressas para que o Controle Interno se manifeste nas contas da FUNASA/SUEST/PB.

2.16 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item nº 19 – visto que a FUNASA/SUEST/PB não é prestadora de serviços ao cidadão, razão pela qual está dispensada quanto ao atendimento do Decreto 6932/2009.

2.17 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no

Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

João Pessoa/PB, 1 de junho de 2012.

Nome:

Cargo: AFC

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba

Achados da Auditoria - nº 201203686

1. CONTROLES DA GESTÃO

1.1. Subárea - CONTROLES INTERNOS

1.1.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.1.1.1. Constatação

Quadros com formatos e conteúdos em desacordo com a Portaria TCU nº 123, de 12 de maio de 2011, contrariando as orientações do Tribunal de Contas da União quanto ao preenchimento dos conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2011

Apesar de a FUNASA/SUEST/PB ter elaborado todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência (2011), observou-se a existência de quadros com formatos e conteúdos em desacordo com os termos da Portaria-TCU nº 123/2011, conforme referenciados a seguir:

INFORMAÇÃO EM DESACORDO	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
Quadro A.2.2 - Execução Física das Ações Realizadas pela UJ (fl. 37- 61)	Relatório de Gestão	O quadro apresentado no Relatório de Gestão difere em forma no estabelecido pela Portaria nº123/2011 do TCU e não contém a informação “Meta a ser realizada em 2012”
Quadro A.2.7 - Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa (fl. 64-65)	Relatório de Gestão	O quadro apresentado no Relatório de Gestão difere em forma do estabelecido pela Portaria nº123/2011 do TCU. Consta uma Planilha do Siafi Gerencial
Quadro A.2.11 - Despesas por		O quadro apresentado no Relatório de

Modalidade de Contratação dos Créditos Recebidos por Movimentação (fl. 69—71)	Relatório de Gestão	Gestão difere em forma do estabelecido pela Portaria nº123/2011 do TCU. Consta uma Planilha do Siafi Gerencial
Quadro A.2.12 - Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos Créditos Recebidos por Movimentação (fl. 72-75)	Relatório de Gestão	O quadro apresentado no Relatório de Gestão difere em forma do estabelecido pela Portaria nº123/2011 do TCU. Consta uma Planilha do Siafi Gerencial
Quadro A.2.13 - Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos Créditos Recebidos por Movimentação (fl.72-75)	Relatório de Gestão	O quadro apresentado no Relatório de Gestão difere em forma do estabelecido pela Portaria nº123/2011 do TCU. Consta uma Planilha do Siafi Gerencial
Quadro A.4.1 - Situação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (fl. 85)	Relatório de Gestão	Não obstante o quadro apresentado pela UJ conter as informações requeridas, o formato encontra-se de forma contrária ao estabelecido na Portaria nº123/2011 do TCU
Quadro A.5.5 – Quantidade de Servidores da UJ por Nível de Escolaridade - Situação Apurada em 31/12 (fl. 89)	Relatório de Gestão	As informações do quadro estão incompletas e o gestor se justifica com a seguinte informação: “Estamos aguardando relatório de faixa etária da Presidência, para podermos concluir a tabela”
Quadro A.5.7 - Composição do Quadro de Instituidores de Pensão - Situação apurada em 31/12 (fl. 90)	Relatório de Gestão	As informações do quadro estão incompletas. O gestor totaliza a tabela sem identificar as distribuições de valores dos níveis (itens) superiores
Quadro A.5.9 - Quadro de Custos de Pessoal no Exercício de Referência e nos Dois Anteriores (fl. 91-92)	Relatório de Gestão	As informações do quadro estão incompletas e o gestor se justifica com a seguinte informação: “Estamos aguardando relatório anual de despesa da Presidência, para podermos concluir a tabela”
Quadro A.6.4 – Resumo da Prestação de Contas Sobre Transferências Concedidas Pela UJ na Modalidade de Convênio, Termo de Cooperação e de Contratos de Repasse. (fl. 100)	Relatório de Gestão	As informações do quadro, no tocante às quantidades de contas prestadas e não prestadas e aos respectivos montantes, são divergentes com as apurações efetuadas no Siafi Gerencial.
Quadro A.6.5 - Visão Geral da Análise das Prestações de Contas de Convênios e Contratos de Repasse (fl.101)	Relatório de Gestão	As informações do quadro, no tocante às quantidades de contas prestadas e não prestadas e aos respectivos montantes, são divergentes com as apurações efetuadas no Siafi Gerencial.
Quadro A.11.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União (fl. 111)	Relatório de Gestão	As informações do quadro estão incompletas. Diverge com o SPIUnet.
Quadro A.11.3 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ (fl.111)	Relatório de Gestão	As informações do quadro estão incompletas. Diverge com o SPIUnet.
Quadro A.13.2 – Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo - Série Histórica (fl. 112)	Relatório de Gestão	As informações do quadro estão incompletas. Não foi informada a coluna “Fatura – Quantidade” e, apesar de não interferir no resultado das informações, a

		coluna “Total (a+b)” também não foi preenchida.
Quadro A.15.1 – Cumprimento das Deliberações do TCU Atendidas no Exercício (fl. 113).	Relatório de Gestão	O quadro apresentado pela UJ, no Relatório de Gestão, contraria o modelo disposto na Portaria nº 123/2011 do TCU.
Quadro A.15.2 - Situação das Deliberações do TCU que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício (fl. 113)	Relatório de Gestão	O quadro apresentado pela UJ, no Relatório de Gestão, contraria o modelo disposto na Portaria nº 123/2011 do TCU.
Quadro A.16.1 – Informações Sobre Recomendação da Unidade de Controle Interno ou de Auditoria Interna Atendida no Exercício (fl. 115). A Portaria Funasa nº 363, de 20/07/2011, ordena os procedimentos relacionados à apresentação de informações, justificativas e cumprimento de recomendações oriundas da Auditoria Interna da Fundação Nacional de Saúde.	Relatório de Gestão	As informações do quadro não estão preenchidas. Conforme orientação da Portaria nº 123/2011 do TCU, o quadro supramencionado pretende colher informações sobre as recomendações expedidas pela unidade de controle interno ou de auditoria interna (grifô nosso) que tenham sido atendidas no exercício de referência do relatório de gestão, independentemente da data de origem de tais recomendações.
Quadro A.16.2 – Informações Sobre Recomendação da Unidade de Auditoria Interna Pendente de Atendimento no Final do Exercício de Referência (fl. 116). A Portaria Funasa nº 363, de 20/07/2011, ordena os procedimentos relacionados à apresentação de informações, justificativas e cumprimento de recomendações oriundas da Auditoria Interna da Fundação Nacional de Saúde.	Relatório de Gestão	As informações do quadro não estão preenchidas. Conforme orientação da Portaria nº 123/2011 do TCU, o quadro supramencionado pretende colher informações sobre as recomendações expedidas pela unidade de controle interno ou de auditoria interna (grifô nosso) que tenham sido atendidas no exercício de referência do relatório de gestão, independentemente da data de origem de tais recomendações.
Fonte: Relatório de Gestão		

A composição do Processo de Contas encontra-se prevista no art. 13 da IN/TCU nº 63/2010 e no art. 2º da DN TCU nº 117/2011. Portanto, ao se considerar as orientações constantes na Portaria CGU 2546/2010, observa-se que foram apresentadas as informações sobre os agentes responsáveis e seus substitutos, que atuaram ao longo do exercício de 2011, tendo por base as responsabilidades definidas no artigo 10 da IN/TCU 63/2010, quais sejam: Dirigente máximo da UJ.

Registra-se também que o Relatório de Gestão foi restituído à Unidade para correções em 04/04/2012, conforme SA nº 201203686/004 e, posteriormente, mereceu por parte do TCU uma prorrogação de 30 dias para apresentação final das contas, conforme cópia de documento expedido pela FUNASA/SUEST/PB (Ofício nº 466/GAB/FUNASA, de 12 de abril de 2012) e respectivo deferimento do TCU/SECEX/PB.

Causa:

Dificuldades de entendimentos quanto ao preenchimento das informações requeridas pelas normas e orientações do TCU na elaboração do Relatório de Gestão.

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar a regularização do Relatório de Gestão da Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual da Paraíba, de forma a atender o Tribunal de Contas da União.

2. GESTÃO FINANCEIRA

2.1. Subárea - RECURSOS REALIZÁVEIS

2.1.1. Assunto - DIVERSOS RESPONSÁVEIS - APURADOS

2.1.1.1. Constatação

Transferências voluntárias expiradas em 2011, cujas contas foram desaprovadas ou impugnadas, sem a respectiva instauração de Tomada de Contas Especial.

Em relação à gestão das transferências voluntárias sob acompanhamento e fiscalização da Unidade nº 255015 (FUNASA/SUEST/PB), analisou-se os Convênios com prazo de vigência expirado em 2011, sendo detectados 09 instrumentos de transferências voluntárias com registro de inadimplência no SIAFI, dos quais 08 estão sem instauração da Tomada de Contas Especial (TCE) para a apuração dos fatos, identificações dos responsáveis e apuração do dano ao erário.

Durante o exercício de 2011, a UJ instaurou 40 Tomadas de Contas Especiais, totalizando o valor de R\$ 6.163.083,13, dos quais R\$ 958.055,29 foram devolvidos ao erário público, ou seja, 15,5% dos recursos envolvidos. Todavia, conforme consulta no sistema SIAFI, verificou-se o registro das seguintes ocorrências, conforme tabela abaixo:

Tabela 01:

Convênios com prazo de vigência expirado em 2011 (não concluídos)	255
Convênios com a situação “a liberar” (havendo parcelas já liberadas)	110
Convênios com a situação “a comprovar”	126
Convênios com a situação “a aprovar” (sem valor a comprovar)	28
Convênios com a situação “inadimplência efetiva”	9

Fonte: Siafi Gerencial

De acordo com a tabela acima, o acompanhamento e a fiscalização dos convênios pela UJ apresentaram deficiências operacionais das áreas técnicas e financeira, sendo verificado que o número de Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício está em desconformidade com a quantidade de instrumentos de transferências firmados e cujas contas ainda não foram aprovadas ou foram omitidas. Além disso, ficou evidenciada a falta de instauração de TCE em relação a 08 ocorrências com inadimplência efetiva, no qual, de um total de 09 registros, somente 01 teve a TCE instaurada no exercício de 2011.

Vale salientar que a UJ apresenta, no sistema SIAFI, passivo de exercícios anteriores no total de 840 transferências com vigência expirada em diversas situações (recursos a liberar, aprovar, comprovar,

inadimplência efetiva e suspensa); sendo, portanto, evidenciado que as atividades das áreas de acompanhamento e de fiscalização não estão sendo capazes de atender a demanda de convênios celebrados. Tal situação foi constatada em Relatório de Auditoria nº 2011/039, produzido pela Auditoria Interna da FUNASA, no qual aponta, entre outras impropriedades, a falta de conclusão das análises dos processos de Prestação de Contas pelas áreas técnica e financeira e de instauração e/ou conclusões das TCEs.

Ressalte-se que as informações sobre as transferências firmadas no exercício de 2011 não foram analisadas neste relatório, uma vez que os convênios celebrados em 2011 estão em execução, cujos prazos de vigência encerram-se no exercício de 2013.

Causa:

Ausência de planejamento interno para o estabelecimento de metas com o objetivo de diminuir o passivo existente, bem como de melhorias dos mecanismos necessários para o acompanhamento e fiscalização dos Convênios sob a responsabilidade da unidade.

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar as competentes instaurações de Tomada de Contas Especial nos convênios registrados na situação de "inadimplência efetiva", em consonância com o art. 1º da IN/TCU nº 56/2007.

3. GESTÃO PATRIMONIAL

3.1. Subárea - BENS IMOBILIÁRIOS

3.1.1. Assunto - UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

3.1.1.1. Constatação

Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) de imóveis da UG/Gestão 255015/36211 – FUNASA/SUEST/PB com a data da validade da avaliação vencida

Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Portaria Interministerial nº 322, de 23 de agosto de 2001, publicada no DOU do dia 27 de agosto (Ministério da Fazenda, Seção 1), conceitua-se **Bens de Uso Especial** os imóveis afetos à Administração Pública Federal direta, de terceiros que a União utiliza, próprios de Fundações e Autarquias e de Empresas Estatais.

A administração desses imóveis é feita pelo Ministério do Planejamento por meio do Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário da União - SPIUnet, que mantém os registros das informações pertinentes aos bens, inclusive o valor das avaliações financeiras, que posteriormente é disponibilizada ao Sistema SIAFI, no intuito de compor o Balanço Patrimonial da União.

Verificou-se que, sob o código da UG/Gestão 255015/36211 – Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual da Paraíba, encontram-se cadastrados os RIP (Registro Imobiliário Patrimonial) relacionados a seguir:

RIP do Imóvel	Uso do Imóvel – Município (PB)	Data da Avaliação	Prazo de Validade
2051.00167.500-7	Ed. Sede da Funasa/PB	10/08/00	10/08/02

2133.00002.500-7	Terreno – Pilões	12/11/09	12/11/11
1921.00006.500-0	Hospital - Areia	20/08/09	20/08/11
1931.00017.500-8	Hospital – Bananeiras	30/05/07	30/05/09
2155.00006.500-0	Centro de Saúde – Remígio	25/10/09	25/10/11
2155.00008.500-0	Posto de Saúde – Remígio	29/05/07	29/05/09
2155.0010.500-1	Hospital – Remígio	25/10/09	25/10/11
2175.00251.500-7	Centro de Saúde – Santa Rita	20/06/00	20/06/02
2221.00009.500-8	Centro de Saúde – Solânea	03/08/09	03/08/11
Fonte: https://spiunet.spu.planejamento.gov.br/consulta			

Ainda, divergindo das informações do Sistema SPIUnet (Quadro A.11.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial da Propriedade da União - fl. 111), o Relatório de Gestão somente faz o registro do prédio onde está localizada a sede da FUNASA/SUEST/PB, que está em processo de regularização e que necessita de reparos físicos, elétricos e hidráulicos.

Registra-se também que, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203668/001, por meio do Memorando nº 023/2012/SOPAT/SALOG/DIADMN, de 09 de abril de 2012, o chefe do setor informa: “O Setor de Patrimônio da SUEST/PB conta apenas com 02 (dois) servidores para administrar todo o Patrimônio (bens móveis e imóveis) na Paraíba”, inferindo que a estrutura de pessoal disponível é insuficiente para gerir as responsabilidades do setor. E mais, que entre outras providências, estará priorizando as avaliações imóveis pertencentes à FUNASA.

Quanto às informações solicitadas por meio da SA nº 2012003686/002, relacionadas aos gastos realizados com a manutenção dos imóveis próprios e da União e dos gastos com a manutenção dos imóveis locados de terceiros, a UJ informou que não existem imóveis locados de terceiros e que o prédio sede da UJ encontra-se em reforma, cujos gastos decorrem do orçamento do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba (NEMS).

Não obstante as considerações do gestor do setor de patrimônio, com ênfase no quantitativo insuficiente de servidores para a gestão imobiliária da UJ, há de se evidenciar a ausência de iniciativa para a manutenção dos registros na forma adequada, visto a data de validade da avaliação do Edifício Sede da Funasa/PB ter expirado no ano de 2002.

Causa:

Deficiência na gestão patrimonial dos imóveis da FUNASA/SUEST/PB.

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar a regularização do Registro Imobiliário Patrimonial da UG/Gestão 255015/36211 – Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual da Paraíba que possuem "data de avaliação vencida".

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201203686

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/PB

Exercício: 2011

Processo: 2521.0003802/2012-79

Município/UF: João Pessoa/PB

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203686, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, constantes das folhas 2 a 5 do processo, seja pela regularidade.

João Pessoa/PB, 10 de Julho de 2012.

Assinatura manuscrita em tinta azul, sobre uma linha horizontal preta.

Alberto Oliveira da Silva

Chefe da Controladoria-Regional da União na Paraíba

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203686

Exercício: 2011

Processo: 25210.003802/2012-79

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - PB

Município/UF: João Pessoa/PB

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Entidade, verificou-se a execução de 45,5% das metas físicas estabelecidas para as ações dos Programas: 0122 – Saneamento Ambiental, 42,85% para as ações do Programa 1287 – Saneamento Rural e baixa execução das ações previstas para o Programa 0750 – Apoio Administrativo, sobretudo pela carência de recursos humanos técnicos especializados para o acompanhamento dos convênios celebrados.

3. As principais falhas constatadas referem-se à ausência de mecanismos necessários para o acompanhamento e a fiscalização de convênios e à deficiência na gestão patrimonial de imóveis. Contudo, tais falhas não impactaram significativamente a gestão das atividades da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Paraíba.

4. Quanto ao Plano de Providências Permanente elaborado pela Controladoria-Geral da União, com o objetivo de monitorar as recomendações emitidas no exercício de 2011, avaliou-se como adequadas as implementações promovidas pela Entidade.

5. Em relação aos controles internos administrativos, constatou-se que as ações concernentes ao ambiente de controle, avaliação dos riscos, procedimentos de controle e monitoramento demonstraram fragilidades e, portanto, foram avaliadas, tanto pelo Gestor da Entidade, quanto pela equipe de auditoria da CGU, como não adequadas. Todavia, não se constatou falha atinente à realização de procedimentos licitatórios e contratações no exercício de referência.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN/TCU n.º 63/2010.

7. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 13 de julho de 2012.

SANDRA MARIA DEUD BRUM
Diretora de Auditoria da Área Social
Substituta